



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

REFERÊNCIA: PL 075/2024.

PROCEDÊNCIA: Deputado Antídio Lunelli.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Professor Luiz "Pi" de Freitas, a quadra poliesportiva da Escola de Ensino Médio, Engenheiro Annes Gualberto, localizada no Bairro Paes Leme, no município de Imbituba.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que visa dar a denominação de Luiz "Pi" de Freitas para a quadra poliesportiva da Escola de Ensino Médio Engenheiro Annes Gualberto, localizada no bairro Paes Leme, no Município de Imbituba.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 12 de março de 2024.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça.

Na sequência, a proposição foi enviada a esta Comissão de Educação e Cultura, sendo que, na forma regimental, avoquei para relatar.

Primeiramente, destacamos que sobre o aspecto constitucional nada obsta a tramitação da matéria, pois se encontra respeitada a competência material e a formal para a propositura de projetos. No que se refere aos aspectos legais (infraconstitucionais), observamos que deve ser respeitada a Lei Estadual nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre a denominação de bens públicos.

Segundo o artigo 3º desta Lei estabelece os documentos que devem ser apresentados junto com Projeto de Lei:

"Art. 3º

I - justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;

II - certidão de óbito;

III - curriculum-vitae; e

IV - declaração, negativa ou positiva de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto."

O artigo 4º da mesa Lei prevê o rol de impeditivos para que o Projeto de Lei seja aprovado:

"Art. 4º Fica vedada a denominação de bens públicos, de qualquer natureza, pertencentes ao Estado ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta, com nome de pessoa que tenha, contra si ou

contra empresa da qual seja proprietário ou sócio, representação julgada procedente pelo Poder Judiciário, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso econômico ou político, pelos crimes:

I – de lesa-humanidade;

II – de tortura e/ou violação de direitos humanos;

III – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

IV – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a recuperação judicial;

V – contra o meio ambiente e a saúde pública;

VI – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

IX – de redução à condição análoga à de escravo;

X – contra a vida e a dignidade sexual;

XI – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e

XII – que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis."

Luiz de Freitas nasceu em Imbituba onde viveu até o seu falecimento em 2023. Licenciado em Letras, bacharel em Ciências da Computação e Jornalismo, com várias especializações, foi autor de várias obras literárias.

O referido professor trabalhou por vários anos na própria Escola Estadual de Ensino Médio Engenheiro Annes Gualberto e que era um amante dos esportes, conhecido e estimado pela comunidade escolar com relevantes serviços prestados a sociedade de Imbituba, em especial para as áreas da educação e da literatura com publicação de obras, poemas e livros lançados.

Destarte, analisando a matéria ora relatada, pode-se verificar que todos os requisitos legais básicos foram cumpridos, e que também não está caracterizado nenhum dos impeditivos legais para dar o nome de Luiz "Pi" de Freitas a quadra poliesportiva da EEM. Engenheiro Annes Gualberto, em Imbituba.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 075/2024, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, em de junho de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 27/06/2024, às 12:45.
